



SISPATRI SISTEMA DE REGISTRO DE BENS
DOS AGENTES PÚBLICOS

MANUAL SIMPLIFICADO

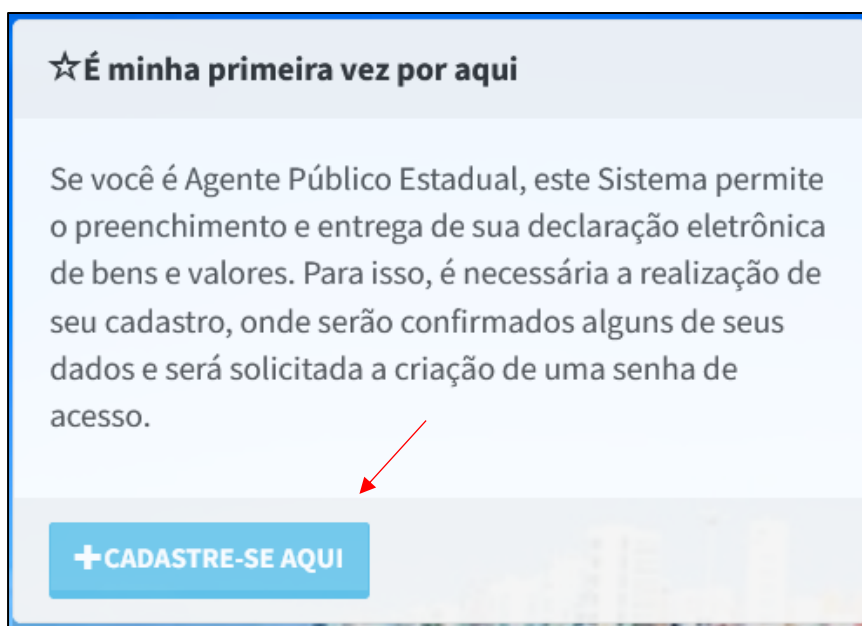
MÓDULO - AGENTE PÚBLICO

1. Cadastro inicial

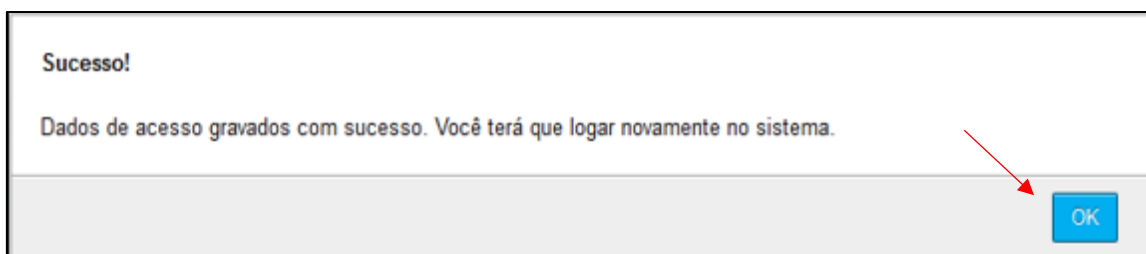
O acesso inicial ao sistema deve ser realizado através do sítio eletrônico do SISPATRI por meio do link:

<https://sispatri.cge.ce.gov.br/PaginasPublicas/login.aspx>

Clique em “CADASTRE-SE AQUI” para realizar o cadastro.



Em seguida, adicione seu CPF, data de nascimento, e-mail e cadastre uma senha. Se todos os passos forem seguidos corretamente, será exibido o seguinte aviso:



2. Acesso ao sistema

Para acessar a Declaração de Bens e Valores, acesse a área "**Eu já possuo cadastro**", preencha o campo "**CPF**" com o número completo e sem pontuação. Em seguida, digite a senha cadastrada no campo "**Senha**".

Eu já possuo cadastro

CPF

Senha

Validação CAPTCHA

[Esqueci minha senha](#)

OBS: Esqueci minha senha 😞

Após clicar no link **“Esqueci minha senha”**, aparecerá a tela abaixo onde deve ser informado o CPF (só números, sem pontuação ou traços). Em seguida, clique no botão **“ENVIAR EMAIL COM INSTRUÇÕES DE RECUPERAÇÃO”**.

Esqueci minha senha

Para sua segurança, precisamos que você confirme seu CPF e reconheça seu endereço de e-mail cadastrado anteriormente. Será enviado um e-mail com os procedimentos para que você possa recuperar seu acesso.

Confirmação de dados para recuperação de acesso

CPF

Sem pontos e traços, somente números, incluindo o dígito verificador

3. Central do Agente Público

São duas as opções para preencher a declaração de bens e rendas:

1. **Digitar novo formulário** (deve ser utilizado por agente público que não possui declaração entregue à Receita Federal); ✎
2. **Importar do IRPF.**

Início > Central do agente

Central do agente

Seja bem-vindo a Central do agente. Aqui você poderá acompanhar a sua situação no processo atual, verificar suas pendências extraprocessuais e realizar sua declaração.

Qual a minha situação?



Atenção, você **ainda não efetuou sua declaração** e está em situação regular somente até 10/02/2024 23h59min.

ATENÇÃO: De acordo com a Lei 14.230/21 que alterou a Lei 8.429/92, a **declaração de bens deve ser a declaração de imposto de renda apresentada à Receita Federal.**

Nova Declaração

Os agentes públicos que realizaram a declaração do IRPF **devem** fazer a importação por meio do arquivo do arquivo (.DEC) como base para a declaração atual.

[IMPORTAR IRPF](#)

Somente os agentes públicos que **não possuem declaração de IRPF entregue à Receita Federal em seu CPF**, por ser isento ou qualquer outro motivo, devem preencher o formulário.

Possui declaração de IRPF no seu CPF?

☐ SIM ☐ NÃO

Identificação

Olá, TESTE.

[Alterar meus dados de acesso](#) [SAIR](#)

SUORTE

Se você tem dúvida de como preencher as telas, acesse o link abaixo do Manual de Apoio ao Usuário.

[Lei nº 8.429/1992](#)

[Instrução Normativa nº 01/2021 da CGE](#)

[Como obter a declaração em formato .DEC](#)

4. Formas de enviar a declaração

4.1 Para quem não possui declaração de IRPF enviada à Receita Federal, é necessário fazer o preenchimento manual do formulário.

Nesse caso, para iniciar o preenchimento manual da declaração, clique em “**NÃO**” na pergunta “**Possui declaração de IRPF no seu CPF?**”.

Em seguida, clique em “**PREENCHER FORMULÁRIO**”. 

ATENÇÃO: De acordo com a Lei 14.230/21 que alterou a Lei 8.429/92, a **declaração de bens deve ser a declaração de imposto de renda apresentada à Receita Federal.**

Nova Declaração

Os agentes públicos que realizaram a declaração do IRPF **devem** fazer a importação por meio do arquivo do arquivo (.DEC) como base para a declaração atual.

[IMPORTAR IRPF](#)

Somente os agentes públicos que **não possuem declaração de IRPF entregue à Receita Federal em seu CPF**, por ser isento ou qualquer outro motivo, devem preencher o formulário.

Possui declaração de IRPF no seu CPF?

☐ SIM ☒ NÃO

[PREENCHER FORMULÁRIO](#)

Após clicar em Preencher Formulário, deverá ser confirmada a informação a seguir:

Confirma o início da declaração por meio do **formulário digitado**, processo destinado **exclusivamente** àqueles que **não realizaram** a declaração de IRPF junto à Receita Federal?

[Cancelar](#) [Confirmar e Avançar](#)

Após a confirmação, deve-se marcar as seguintes opções e clicar em **“CONFIRMAR E AVANÇAR”**:

Declaração

☐ DECLARO estar ciente do conteúdo da IN nº 01/2021 da CGE, principalmente seu art. 1º, e da Lei Federal 8.429/1992, art. 13, os quais estabelecem que a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, sendo aplicada a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ao agente público que se recusa a prestar a declaração dos bens dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa, conforme o §º3 do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992.

☐ DECLARO, sob as penas da lei, em especial as previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[Cancelar](#) [Confirmar e Avançar](#)

Em seguida, preencha corretamente cada uma das abas, incluindo as informações solicitadas:

Declaração

Você pode alterar livremente todos os dados de sua declaração até o prazo final de entrega. Os dados ficarão armazenados no Sistema e só serão considerados como efetivamente entregues após sua confirmação final.



Identificação
Olá, AGENTE SISPATRI 2020.

- dados pessoais; 🧑
- dependentes; 🛒
- alimentandos; 🍴
 - bens; 🏠
- rendimentos; 💰
- pagamentos; 💳
 - doações; 📺
 - dívidas; 📄
- confirmação 📧



OBS: Caso não possua BENS, RENDIMENTOS ou DÍVIDAS a declarar, clique nas respectivas opções: “NÃO POSSUO BENS”, “NÃO POSSUO RENDIMENTOS” ou “NÃO POSSUO DÍVIDAS”. Em seguida, clique em “AVANÇAR”.

Ao término do preenchimento da Declaração, será apresentada a tela de pendências, onde o agente poderá verificar se há algum tipo de inconsistência no preenchimento da Declaração.

Confirmação

Confira abaixo a situação da sua declaração. Caso alguma pasta de dados se apresente como "pendente", retorne ao seu preenchimento e realize as devidas complementações. Após a confirmação da declaração e seu envio, é possível imprimir uma cópia da mesma na "Central do Agente".

Atenção: Até o prazo final de entrega da Declaração de Bens e Valores, é permitida a retificação de declarações já enviadas, quantas vezes for necessário.

Status da declaração	
Dados pessoais	INCOMPLETO
Dependentes	OK
Alimentandos	OK
Bens	INCOMPLETO
Rendimentos	OK
Pagamentos	OK

Caso esteja tudo correto, finalize a declaração marcando a caixa "Confirmação" e, em seguida clique no botão "Enviar Declaração" (campo azul).

Status da declaração

Dados pessoais	OK
Dependentes	OK
Alimentandos	OK
Bens	OK
Rendimentos	OK
Pagamentos	OK
Doações	OK
Dívidas	OK
Confirmação e envio	INCOMPLETO

☐ Confirmação ☐ DECLARO, sob as penas da lei, em especial as previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

ENVIAR DECLARAÇÃO

4.2 Para o servidor que enviou a Declaração de IRPF para a Receita Federal, é necessário, em primeiro momento, a sua inclusão no sistema.

Após a importação da declaração, será necessária a verificação e confirmação dos dados que foram importados.

Nesse caso, para incluir a Declaração do IRPF no SISPATRI, clique em IMPORTAR IRPF:

A interface apresenta uma seção de atenção em vermelho no topo, informando sobre a Lei 14.230/21 e a Lei 8.429/92. Abaixo, há uma aba verde intitulada 'Nova Declaração' com um texto explicando que os agentes públicos devem importar o arquivo (.DEC). Um botão azul 'IMPORTAR IRPF' é destacado por uma seta vermelha. À direita, há uma seção para confirmar se o usuário possui declaração de IRPF no CPF, com opções 'SIM' e 'NÃO' (selecionada), e um botão 'PREENCHER FORMULÁRIO'.

Antes de se proceder com a importação do arquivo, é necessário marcar as opções a seguir expostas e clicar em “**CONFIRMAR E AVANÇAR**”.

A tela, intitulada 'Declaração', contém duas caixas de seleção com texto explicativo sobre as obrigações legais. Ambas as caixas estão marcadas com setas vermelhas. No rodapé, há dois botões: 'Cancelar' (vermelho) e 'Confirmar e Avançar' (azul), sendo este último apontado por uma seta vermelha.

Em seguida, aparecerá a seguinte tela, na qual será possível importar o arquivo.

Importar declaração do IRPF

Através dessa funcionalidade você será capaz de carregar os dados de sua declaração de IRPF diretamente para o sistema.

Forneça o arquivo .DEC gerado pelo software "IRPF2023 - Declaração de Ajuste Anual, Final de Espólio e Saída Definitiva do País", da Receita Federal. Seu arquivo será lido e as informações pertinentes ao sistema serão carregadas. Seu arquivo será transmitido para nossos servidores **criptografado**, nenhuma informação adicional será lida, e seu arquivo **não será mantido em nossos servidores**.

✦ Após o carregamento, será necessário o preenchimento das informações inexistentes no IRPF, como dados pessoais complementares, e detalhes de imóveis e veículos.

Identificação

Olá, TESTE.

[Alterar meus dados de acesso](#)
[SAIR](#)

SUPORTE

Se você tem dúvida de como preencher as telas, acesse o link abaixo do Manual de Apoio ao Usuário.

[Lei nº 8.429/1992](#)
[Instrução Normativa nº 01/2021 da CGE](#)
[Como obter a declaração em formato .DEC](#)

Envio de arquivo do IRPF

Arquivo (.DEC)

Procurar...

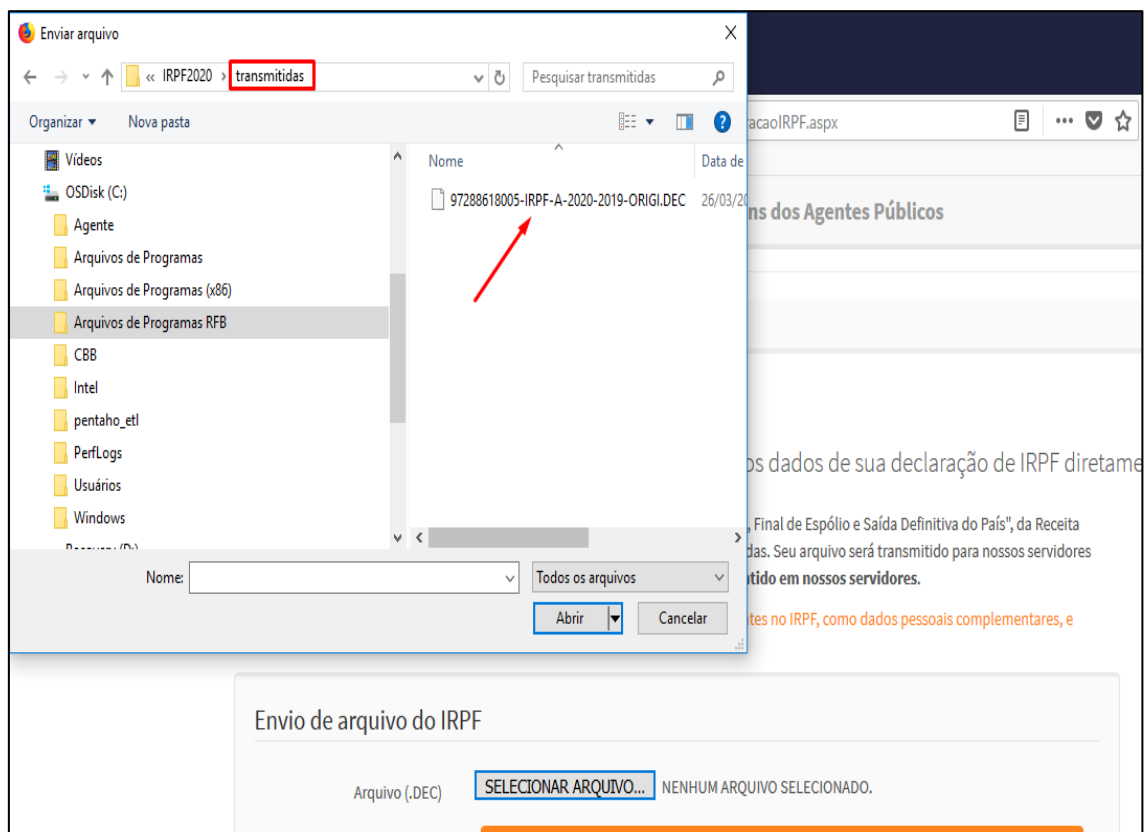
NENHUM ARQUIVO SELECIONADO.

Atenção: Esta funcionalidade existe para a importação de dados informados à Receita Federal relativos a "dependentes", "alimentandos", "bens e direitos", "rendimentos", "pagamentos", "doações" e a "dívidas e ônus reais" da DIRPF. Outros dados não serão importados. **É necessário checar os dados importados nas pastas "Dependentes", "Alimentandos", "Bens", "Rendimentos", "Pagamentos", "Doações" e "Dívidas" da declaração.**

ENVIAR ARQUIVO

LIMPAR

Ao clicar no botão **"PROCURAR"**, o agente será direcionado para o Windows Explorer de seu Computador, onde deverá selecionar o arquivo com extensão .DEC (**siga as instruções de como obter o arquivo .DEC**).



Agora selecione o arquivo de extensão .DEC e, em seguida, clique no botão **"ABRIR"**. Na próxima tela, clique em **"ENVIAR ARQUIVO"**.

Envio de arquivo do IRPF

Arquivo (.DEC) SELECIONAR ARQUIVO... 97288618005-IRPF-A-2020-2019-ORIGI.DEC

Atenção: Esta funcionalidade existe somente para simplificar o preenchimento da sua declaração e apenas para a importação de dados relativos a "dependentes", "alimentandos", "bens e direitos", "pagamentos", "doações" e a "dívidas e ônus reais" da DIRPF2019. Outros dados não serão importados. Caso opte pela importação dos dados informados à Receita Federal, é necessário confirmar cada um deles nas pastas "Dependentes", "Alimentandos", "Bens", "Pagamentos", "Doações" e "Dívidas" da declaração.

➡ ENVIAR ARQUIVO LIMPAR

Será exibido o seguinte aviso informando que a importação foi realizada com sucesso. Clique em “OK” para prosseguir:

Sucesso!

Importação do arquivo IRPF realizada com sucesso.

➡ OK

Após a importação da declaração, aparecerão as seguintes abas com as informações preenchidas de acordo com o IRPF.

Declaração

Você pode alterar livremente todos os dados de sua declaração até o prazo final de entrega. Os dados ficarão armazenados no Sistema e só serão considerados como efetivamente entregues após sua confirmação final.

👤 🛒 👨 🏠 💰 📄 ⚙️ — ✉️

Identificação

Olá, AGENTE SISPATRI 2020.

- dados pessoais; 🧑
- dependentes; 🛒
- alimentandos; 👨
 - bens; 🏠
- rendimentos; 💰
- pagamentos; 📄
 - doações; 📁
 - dívidas; —
- confirmação 📄



OBS: Caso não possua BENS, RENDIMENTOS ou DÍVIDAS a declarar, clique nas respectivas opções: “NÃO POSSUO BENS”, “NÃO POSSUO RENDIMENTOS” ou “NÃO POSSUO DÍVIDAS”. Em seguida, clique em “AVANÇAR”.

Verifique e confirme todos os dados importados. Caso esteja tudo correto, finalize a declaração marcando a caixa “Confirmação” e, em seguida, clique no botão “Enviar Declaração” (campo azul).

Status da declaração

Dados pessoais	OK
Dependentes	OK
Alimentandos	OK
Bens	OK
Rendimentos	OK
Pagamentos	OK
Doações	OK
Dívidas	OK
Confirmação e envio	INCOMPLETO

Confirmação ☐ DECLARO, sob as penas da lei, em especial as previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

→ ENVIAR DECLARAÇÃO

5. Retificar declaração

Na Central do agente, é possível corrigir informações da última declaração entregue. Para isso, clique no botão “RETIFICAR”.

Central do agente

Seja bem-vindo a Central do agente. Aqui você poderá acompanhar a sua situação no processo atual, verificar suas pendências extraprocessuais e realizar sua declaração.

Qual a minha situação?



Parabéns, você **já efetuou sua declaração** e está em situação regular.

Código da declaração	3FF3E318-3F23-45E6-A710-99C6E00DDC30
Data da última alteração	09/02/2024 09h46min

Alterar minha declaração

Escolha esta opção se você deseja **retificar sua declaração** para o processo atual.



RETIFICAR

Será exibida a tela a seguir, na qual o agente público deverá selecionar a opção de retificação que lhe é mais conveniente:

Alterar minha declaração

Escolha esta opção se você deseja **retificar sua declaração** para o processo atual.

Prezado agente, ao acessar a opção retificar as suas declarações anteriores serão desconsideradas!

Escolha sua opção para retificar:

Escolha esta opção se você deseja iniciar uma **nova declaração com os mesmos dados da declaração já enviada.**

RETIFICAR, UTILIZANDO OS DADOS JÁ ENVIADOS

ATENÇÃO: De acordo com a Lei 14.230/21 que alterou a Lei 8.429/92, a **declaração de bens deve ser a declaração de imposto de renda apresentada à Receita Federal.**

Os agentes públicos que realizaram a declaração do IRPF **devem** fazer a importação por meio do arquivo do arquivo (.DEC) como base para a declaração atual.

IMPORTAR IRPF

Somente os agentes públicos que **não possuem declaração de IRPF entregue à Receita Federal em seu CPF**, por ser isento ou qualquer outro motivo, devem preencher o formulário.

Possui declaração de IRPF no seu CPF?

☐ SIM
 ☒ NÃO

PREENCHER FORMULÁRIO

- Retificar, utilizando os dados já enviados:** retificação que utiliza os dados cadastrados pela ultima vez;
- Digitar novo formulário:** retificação feita a partir de abas sem preenchimento;
- Importar do IRPF:** retificação realizada por meio da importação dos dados do Imposto de Renda da Pessoa Física (nessa opção as informações de todos os itens deverão ser confirmadas).

6. Declaração finalizadora de vínculo

Caso o agente público esteja encerrado um vínculo com o órgão/entidade, deverá realizar a declaração Finalizadora.

Ao entrar no sistema, será exibida a tela “Pendências extraprocessuais” que confirma a saída do agente da instituição e apresenta o prazo para entrega da Declaração Finalizadora.

A interface 'Central do agente' apresenta uma seção de 'Pendências extraprocessuais' com uma mensagem de alerta: 'O agente público deverá declarar após a finalização de vínculos.' A mensagem é direcionada ao usuário 'CGE - Controladoria e Ouvidoria do Estado do Ceará' com o ID '6666666'. O prazo para a declaração é de 09/02/2024 00h00 até 09/02/2024 23h59. O status da pendência é 'Requisito ainda no prazo.'.

Abaixo, a seção 'Qual a minha situação?' indica que o usuário já efetuou sua declaração e está em situação regular. São exibidos o código da declaração (3FF3E318-3F23-45E6-A710-99C6E00DDC30) e a data da última alteração (09/02/2024 09h46min).

Na base da tela, há uma seção 'Declaração finalizadora' com a instrução: 'Escolha esta opção se você deseja apresentar declaração finalizadora.' Um botão azul com o texto 'FINALIZADORA' e um ícone de documento está destacado por uma seta vermelha.

Clique no botão referente a declaração FINALIZADORA para iniciar o preenchimento dos dados. Assim como na declaração anual de bens, há várias formas de cadastrar a declaração Finalizadora, conforme as telas a seguir:

Finalizadora, utilizando os dados já enviados: declaração que utiliza os dados cadastrados pela última vez. Estes devem ser atualizados até a data da finalizadora;

Preencher Formulário: declaração feita a partir de abas sem preenchimento, com informações atualizadas até a data da finalizadora;

Importar do IRPF: declaração realizada por meio da importação dos dados do Imposto de Renda da Pessoa Física entregue à Receita Federal (nessa opção as informações importadas deverão ser atualizadas até a data da finalizadora);

Após selecionar a forma de cadastrar a declaração Finalizadora, siga as mesmas instruções para o tipo de declaração escolhida, conforme explicações nos itens anteriores.